

**Lei CFS N° 0105/98.**

**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0020/98.”**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação as redes de energia elétrica de propriedade do Município de Bom Jesus e dá outras providências.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar por doação à Hidrelétrica Xanxerê Ltda, concessionária de energia elétrica do município, todas as redes de energia elétrica, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que estiverem dentro dos padrões exigidos e que façam parte do Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º - O valor da alienação, para efeito contábil e patrimonial, deverá ser determinado pela Comissão de Avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, nomeada por Decreto do Executivo Municipal, que deverá expedir o devido laudo.

Artigo 3º - A comissão, após a aprovação da presente Lei, encaminhará o Laudo expedido às repartições competentes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para a baixa dos referidos valores da composição patrimonial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
Em, 20 de abril de 1998.

**Clóvis Fernandes de Souza,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.